

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 10/08/2000

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1456/2000

LIDO
Em 10/08/2000

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N.º
(Autor: Deputado Rajão – PMDB)

**Cria o Programa Bomba 10 e dá
outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa Bomba 10.

Art. 2º - Os objetivos do Programa Bomba 10 são:

I – oferecer atividades complementares aos adolescentes que passaram pelo Programa Bombeiro Mirim e que tenham demonstrado aptidão para atividades esportivas e culturais;

II – oferecer cursos profissionalizantes, de pequena e média duração, variando de 6 (seis) a 1(um) ano, a adolescentes na faixa etária de 14 a 16 anos.

Art. 3º – Os cursos e as atividades a que se refere o art. 2º serão desenvolvidas no interior dos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O público-alvo a ser alcançado pela presente proposição são os adolescentes carentes, tanto os egressos do Programa Bombeiro Mirim como aqueles que não tenham participado do programa.

O objetivo do Programa Bomba 10 é alcançar os adolescentes com situação sócio-econômica menos favorecida, oferecendo-lhes a oportunidade de se qualificarem profissionalmente, além de apoiá-los no desenvolvimento de aptidões culturais e esportivas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1456/2000
Fls. n.º 01 Jul.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A atendermos os adolescentes carentes através do Programa estaremos contribuindo de forma decisiva na formação de nossa juventude, resguardando os direitos de nossos jovens.

O nosso lema é o mesmo do Corpo de Bombeiros – o incêndio só ocorre quando a prevenção falha. Evitaremos, assim, que os jovens carentes ingressem na criminalidade, dando-lhes dignidade e oportunidade para uma vida saudável e promissora.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



RAJÃO
Deputado Distrital - PMDB

